



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 474/2008.

“EMENTA: Doa terreno à Secretaria de Estado da Educação e Cultura, destinado exclusivamente na ampliação das edificações já existentes no imóvel ora doado, destinado ao Ensino Médio.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Martins-RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do poder Executivo autorizado ao doar ao estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ: 08.241.804./0001-94, parte de um terreno pertencente ao município havido por compra, localizado na rua Projetada, s/n, Bairro Jocelyn Villar, deste município de Martins-RN, medindo 7.780m².

Art. 2º - O terreno doado, destina-se a regularização da construção da Escola Estadual Doutor Joaquim Inácio, bem como realizar Ampliação das edificações já existentes no imóvel ora doado, que não poderá ser utilizado para outro fim.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins-RN, em 28 de outubro de 2008.

HAROLDO RIBEIRO TEIXEIRA

Prefeito Municipal